MUNICÍPIO DE MARABA

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.321/84 DE 15 DE AGOSTO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado no KM - 07 da rodovia PA-150, a RAULINO LUTS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no KM-07 da rodovia PA-150, quadra 03, lote nº 23, Rua "C", a RAULINO LUTS. Com os limites e caracteristicus seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 24, pelo lado esquerdo com o lote nº 22, fazendo frente para a referida Rua "C" e fundos com quem de direito, medindo 6.70mts de frente por 27.00mts de fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ EM 15 DE AGOSTO DE 1.984.

Prefeito Municipal
Elianel Alves Pereira
Prefeito Municipal